

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.661, DE 2009

(MENSAGEM Nº 973/2008 do Poder Executivo)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o Combate à Malária/Paludismo, celebrado em São Tomé, em 25 de julho de 2004, durante a V Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado José Carlos Stangarlini

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo ora em apreciação trata da aprovação, nos termos do art. 49, I, e art. 84, VIII, da Constituição Federal, do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o Combate à Malária/Paludismo, celebrado e assinado pelo representante brasileiro em 25 de julho de 2004, durante a V Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em São Tomé.

O texto acordado estabelece mecanismos de cooperação entre os Estados-membros para a elaboração e implementação de programas nacionais de combate à malária, incluindo formação de profissionais de saúde, informação e conscientização da população e facilitação do comércio de medicamentos e outros produtos empregados no tratamento e controle da enfermidade.

O acordo foi submetido ao Congresso Nacional por meio da Mensagem n.º 973, de 2008, do Poder Executivo, e distribuído inicialmente à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que concluiu pela sua aprovação, na forma do PDC ora em tela.

A proposição foi encaminhada em regime de urgência simultaneamente às Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), sujeita à apreciação do Plenário. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Trata o presente decreto de assunto de grande relevância. A enfermidade conhecida como malária ou paludismo, entre diversos outros nomes, causada por protozoários do gênero *Plasmodium* e transmitida por mosquitos do gênero *Anopheles*, tem flagelado a humanidade ao longo de sua história. Mesmo com as enérgicas campanhas e medidas de combate levadas a cabo durante o século XX, que a erradicaram do território de 108 países do mundo, a malária permanece como um dos principais problemas de saúde pública, causando 300 a 500 milhões de adoecimentos e acima de 1 milhão de mortes anualmente. Tão grave é a situação que se estima que a cada 30 segundos uma criança morra de malária no mundo.

Diante de tal panorama, e quando se constata que a quase totalidade dos integrantes da CPLP, com a única exceção de Portugal, ainda não lograram livrar seus territórios e suas populações da malária, fica evidente a importância de estes países envidarem esforços para superar esse desafio.

O texto do acordo apresenta dezoito artigos, dos quais os dois primeiros são os mais extensos e os propriamente programáticos, enumerando as medidas e compromissos a que os signatários obrigam-se especificamente em relação ao enfrentamento da malária. Do ponto de vista do conhecimento atual da enfermidade, revelam-se adequados, contemplando aspectos preventivos e terapêuticos, a desoneração de medicamentos, inseticidas e implementos e o cuidado especial com os grupos populacionais mais vulneráveis, as gestantes e crianças com menos de cinco anos. Prevê

também a criação de estruturas organizacionais especializadas aptas a centralizar as atividades e programas atinentes.

Os demais artigos tratam de princípios, dos aspectos burocráticos do acordo e de sua implementação.

Vale aduzir que a assinatura e ratificação do acordo vêm totalmente ao encontro dos interesses do Brasil, que mesmo antes do acordo criara o Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária, com a Portaria MS nº 1.932/2003.

Em suma, a ratificação do acordo em tela terá potencialmente importantes efeitos positivos sobre a saúde pública dos membros da CPLP, motivo pelo qual apresento voto pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado José Carlos Stangarlini
Relator